



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

XLI - Realizar levantamentos apontando quais são os medicamentos mais utilizados no Município;

XLII - Realizar a compra imediata de medicamentos quando oriundos de ordens judiciais;

XLIII - Realizar o controle dos medicamentos de alto custo, implementar no Município a Farmácia de alto Custo e a Farmácia Popular;

XLIV - Planejar e controlar as atividades de saúde bucal aos municípios;

XLV - Coordenar o levantamento populacional por faixas etárias para o planejamento preventivo e curativo da saúde bucal;

XLVI - Auxiliar aos demais setores para a elevação do nível de saúde populacional;

XLVII - Coordenar atividades de reeducação alimentar para a prevenção de doenças bucais;

XLVIII - Planejar, executar e supervisionar o atendimento odontológico junto aos alunos a rede pública de ensino;

XLIX - Planejar o consumo de materiais do setor, solicitar a sua aquisição e elaborar relatórios estatísticos sobre o consumo destes materiais em conjunto com o Setor de Gestão e Controle;

L - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VII

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 – Ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I - Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;

II - Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;

III - Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;

IV - Legislação municipal e ambiental;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

V - Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;

VI - Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;

VII - Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;

VIII - Coordenar a remoção árvores tombadas nas vias públicas;

IX - Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;

X - Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;

XI - Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;

XII - Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;

XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 22 – Ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I – Implantar a Política Social do Município;

II - Articular parcerias com a Sociedade Civil, Instâncias do Poder Público Estadual e Federal, Organizações Não Governamentais e Fundos Internacionais; coordenar programas emergenciais e de assistência social em casos de calamidade pública e de Alerta Social;

III - Implementar ações que visem à mobilização, organização e participação popular em Programas Sociais;

IV - Planejar e promover ações de assistência social no município;

V - Planejar a triagem de pessoas para inclusão em programas assistenciais no âmbito municipal, estadual e federal;

VI - Administrar os recursos vinculados à área de assistência social oriundas do governo estadual e federal;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

VII - Propor políticas de gestão com a fixação de indicadores de qualidade para a área;

VIII - Participar da elaboração do plano municipal da função e fazer o controle e o acompanhamento das metas e indicadores fixados no Plano;

IX - Efetuar o controle da utilização da frota do departamento;

X - Efetuar o controle administrativo e o relacionamento com as demais áreas das ações do departamento (compras, licitações, recursos humanos, finanças, etc.);

XI - Cuidar da elaboração de convênios e ajustes relacionados à área de atuação do Departamento;

XII - Executar o processo de avaliação do departamento com o objetivo de dar qualidade ao processo;

XIII - Produzir as informações necessárias para os diversos entes em colaboração com o Município;

XIV - Promover a integração com os diversos órgãos do Governo Municipal na busca da consolidação da gestão como resultado de processos integrados e harmônicos;

XV - Promover a elaboração do planejamento municipal em integração com as demais funções de governo;

XVI - Estimular as organizações populares na defesa dos direitos sociais coletivos;

XVII - Implementar políticas e projetos para atendimento aos idosos;

XVIII - Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIX - Coordenar a aplicação de Cursos de formação para a população em situação de risco social;

XX - Proceder à formação de equipes técnicas;

XXI - Gestão e acompanhamento dos núcleos de geração de renda e a utilização dos Centros Sociais;

XXII - Mapear os fluxos migratórios;

XXIII - Promover a geração de emprego e renda em conjunto com outros órgãos municipais, estaduais e federais;

XXIV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

SEÇÃO IX DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 23 – Ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I - Realizar pesquisas, coletas, classificação e avaliação de dados estatísticos e informações técnicas;

II - Incentivar e fiscalizar as atividades culturais: executar e promover o desenvolvimento cultural, artístico, sob todas as suas formas;

III - Executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal;

IV - Articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no Município;

V - Propor a execução de convênios culturais com entidades públicas federais e estaduais;

VI - Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico ou artístico; promover, com regularidade, a execução de programas culturais de interesse para a população;

VII - Promover a realização de concursos literários, cursos, congressos, reunião, festivais de caráter sócio-cultural;

VIII - Orientar, supervisionar e promover as atividades artísticas nas escolas municipais;

IX - Manter articulação com a imprensa, rádio e outros órgãos, a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais programados pelo Governo Municipal;

X - Incentivar e apoiar as entidades locais ligadas à cultura;

XI - Incentivar e divulgar a arte nas suas diversas manifestações;

XII - Promover e incentivar atividades de cunho artístico, folclórico de caráter local e regional;

XIII - Realizando em conjunto com o departamento de Serviços Públicos a limpeza e conservação das praças desportivas, realizando o controle de utilização, reparos necessários para a prática esportiva e garantindo a população o livre acesso para utilização das mesmas;

XIV - Auxiliar na realização dos orçamentos dos eventos e seus respectivos resultados econômico, financeiro e social.

XV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br